

## INVESTO MVIS GLOBAL URANIUM & NUCLEAR ENERGY ETF FUNDO DE ÍNDICE

CNPJ 42.280.298/0001-80

### FATORES DE RISCO

#### DA INVESTO MVIS GLOBAL URANIUM & NUCLEAR ENERGY ETF CLASSE DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Classe")

Os termos e expressões utilizados neste documento em letra maiúscula, no singular ou no plural terão os mesmos significados atribuídos a eles no regulamento do **INVESTO MVIS GLOBAL URANIUM & NUCLEAR ENERGY ETF FUNDO DE ÍNDICE** ("Regulamento" e "Fundo", respectivamente) ou no anexo da Classe ("Anexo da Classe").

A Classe, na presente data, é a única classe de cotas do Fundo, mas o Fundo poderá constituir diferentes classes e/ou subclasses de cotas no futuro, observado o disposto no Regulamento.

A carteira da Classe ("Carteira") será composta preponderantemente por cotas do VanEck Uranium and Nuclear ETF, fundo de índice (exchange-traded fund – ETF) registrado sob o Código ISIN US92189F6013, administrado pela Van Eck Securities Corporation, 666 Third Avenue, New York, NY 10017, que busca retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice, cujas cotas são listadas para negociação na NYSE Arca, sob o código "NLR" ("Fundo de Índice Alvo"), cuja carteira será composta por ativos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice (conforme definido abaixo). O objetivo da Classe é buscar retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do MVIS Global Uranium & Nuclear Energy Index ("Índice"), provido pela MarketVector Indexex GmbH ("Provedora do Índice").

Para maiores informações a respeito do Índice, o investidor deve consultar o Regulamento e a metodologia do Índice disponíveis no endereço <https://www.investoetf.com/etf/nucl11/> ("Página do Fundo").

O investimento na Classe, importa em uma série de riscos específicos desse mercado. Os investidores interessados na Classe devem ler atentamente os fatores de risco abaixo e entrar em contato com um consultor financeiro profissional e independente antes de realizar um investimento na Classe.

Os investidores não devem considerar unicamente os comentários aqui contidos para fins de avaliação do tratamento tributário que será conferido ao seu investimento, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos que, porventura, venham a ser auferidos.

As expressões em letra maiúscula utilizadas neste documento, no singular ou no plural, terão o mesmo significado a elas atribuído no Regulamento e/ou no Anexo, a menos que tenham sido expressamente definidas de outra forma neste documento.

Este documento descreve os principais fatores de risco aos quais, no entendimento do Administrador e do Gestor, estão sujeitos o Fundo, a Classe e os Cotistas. O investidor deve estar ciente de que os investimentos da Classe poderão sofrer perdas financeiras relevantes em

decorrência da verificação de tais riscos, que incluem, mas não estão limitados, aos elencados abaixo.

## 1. FATORES DE RISCO COMUNS ÀS CLASSES DO FUNDO

**(a) Risco de Mercado.** Consiste no risco de variação no valor dos ativos financeiros da Carteira, ou seja, da variação no valor das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos Ativos Alvo subjacentes que compõem a carteira do Fundo de Índice Alvo. O valor destes ativos financeiros pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, as taxas de juros, câmbio e demais questões. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros que compõem a Carteira, o patrimônio líquido da Classe pode ser afetado negativamente. A queda dos preços dos ativos financeiros integrantes da Carteira pode ser temporária, não existindo garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados. Em determinados momentos de mercado, a volatilidade dos preços dos ativos financeiros e dos derivativos pode ser elevada, o que poderá afetar adversamente o resultado da Classe.

**(b) Risco Relativo ao Investimento no Exterior.** A Classe tem sua carteira composta primariamente por Cotas do Fundo de Índice Alvo, que são listadas para negociação na New York Stock Exchange – NYSE, sob o código “NLR”, nos Estados Unidos da América. Consequentemente, sua performance pode ser afetada por exigências legais ou regulatórias do exterior, por exigências tributárias relativas aos países nos quais o Fundo de Índice Alvo invista, por vedações, suspensões ou impedimentos impostos pelo governo brasileiro em relação a remessas de divisas de/para o exterior, ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos da Classe estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe e/ou onde estejam estabelecidas as sedes dos Emissores dos ativos que compõem o Índice e a carteira do Fundo de Índice Alvo, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Classe invista e o Brasil, interferindo na liquidez e no desempenho da Classe. As operações da Classe poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas. Contudo, não existem garantias acerca da integridade das transações e tampouco sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

**(c) Fatores Macroeconômicos Relevantes.** Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro e/ou norte-americano, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, eventos políticos e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da Carteira da Classe bem como resultar na liquidação da Classe, o que poderá ocasionar a perdas pelos respectivos Cotistas, de parte ou da totalidade do valor de principal de suas aplicações. Em particular, o desempenho da Classe, bem como do Índice e do Fundo de Índice Alvo, estará diretamente relacionado a fatores de desempenho das empresas e fatores macroeconômicos norte-americanos. Ademais, poderá haver oscilação negativa das Cotas da Classe devido ao fato de que a Classe adquire ativos expostos à variação do Dólar norte-americano, os quais sofrerão alterações de acordo com as condições econômicas nacionais e internacionais, podendo impactar negativamente o resultado da Classe. Em caso de queda do valor

dos ativos ou de valorização do Real em relação ao Dólar, a Carteira da Classe poderá ser afetada negativamente. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, a Gestora, e/ou Agentes Autorizados, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, qualquer das referidas hipóteses ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

**(d) Risco de Moeda.** O patrimônio da Classe pode ser afetado negativamente em virtude das flutuações do câmbio de ativos financeiros atreladas à moeda estrangeira.

**(e) Risco de Liquidez.** Em virtude da redução ou inexistência de demanda pelos ativos detidos pela Classe nos respectivos mercados em que são negociados, a Classe pode não ser capaz de honrar eficientemente com suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, perante os Cotistas e terceiros, sem afetar suas operações diárias, podendo incorrer em perdas significativas na negociação dos ativos.

**(f) Risco de Precificação.** As Cotas poderão sofrer com aumento ou redução no seu valor em virtude da precificação dos ativos financeiros da carteira pelo Administrador, ou terceiros contratados, a ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na regulamentação em vigor.

**(g) Risco de Concentração.** A Carteira é composta preponderantemente por Cotas do Fundo de Índice Alvo, tornando os riscos dos investimentos diretamente relacionados à performance do Fundo de Índice Alvo, a qual também poderá impactar a liquidez da Carteira e das Cotas. Alterações na condição financeira do Fundo de Índice Alvo e alterações na expectativa de desempenho/resultados deste Fundo de Índice Alvo podem, isolada ou cumulativamente, afetar adversamente o preço e/ou rendimento da Carteira e das Cotas.

**(h) Risco Normativo.** Alterações legislativas, regulatórias ou de interpretação das normas às quais se sujeitam o Fundo, as classes ou os Cotistas podem acarretar relevantes alterações na carteira da Classe, inclusive a liquidação de posições mantidas, independentemente das condições de mercado, bem como mudança nas regras de ingresso e saída de Cotistas da Classe.

**(i) Risco Jurídico.** A adoção de interpretações por órgãos administrativos e pelo poder judiciário que contrastem com as disposições do Regulamento, do anexo e do apêndice, se for o caso poderão afetar negativamente o Fundo, a classe, a subclasse, se for o caso e os Cotistas, independentemente das proteções e salvaguardas estabelecidas nestes documentos. O Regulamento, o anexo e os apêndices, quando houver, foram elaborados em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada). Contudo, a jurisprudência a respeito das inovações trazidas por referida Lei no que tange à indústria de fundos de investimento está em construção e sujeita a alterações que podem impactar as disposições dos referidos documentos.

**(j) Segregação Patrimonial.** Nos termos do Código Civil e conforme regulamentado pela Resolução, cada classe constitui um patrimônio segregado para responder por seus próprios direitos e obrigações. Não obstante, procedimentos administrativos, judiciais ou arbitrais relacionados a obrigações de uma classe poderão afetar o patrimônio de outra classe caso sejam proferidas sentenças ou decisões que não reconheçam o regime de segregação e independência patrimonial entre classes de fundos de investimentos.

**(k) Cibersegurança.** Os Prestadores de Serviços Essenciais desempenham seus serviços empregando recursos tecnológicos e de comunicação que devem ser adequados às atividades do Fundo. Tais recursos devem estar protegidos por medidas e procedimentos apropriados de cibersegurança. Problemas e falhas nestes recursos empregados poderão afetar as atividades dos Prestadores de Serviços Essenciais e, conseqüentemente, a performance das classes, podendo inclusive acarretar prejuízos aos Cotistas. Por outro lado, problemas e falhas nas medidas e procedimentos de cibersegurança adotados poderão ocasionar a perda, danificação, corrupção ou acesso indevido por terceiros de informações do Fundo.

**(l) Saúde Pública.** Em atenção à mitigação da propagação de doenças existentes ou que venham a surgir, os Prestadores de Serviços Essenciais poderão adotar restrições operacionais e regimes alternativos de trabalho que podem impactar provisoriamente os serviços prestados e conseqüentemente o bom desempenho da Classe.

O surto de doenças transmissíveis, como o surto de Coronavírus (Covid-19) em escala global iniciado a partir de dezembro de 2019 e declarado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, pode afetar as decisões de investimento e poderá resultar volatilidade esporádica nos mercados de capitais globais. Além disso, esses surtos podem resultar em restrições às viagens e transportes públicos, fechamento prolongado de locais de trabalho, interrupções na cadeia de suprimentos, fechamento do comércio e redução de consumo de uma maneira geral pela população, que podem ter um efeito adverso relevante na economia global e/ou na economia brasileira. Qualquer mudança material nos mercados financeiros ou na economia brasileira como resultado desses eventos pode afetar material e adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das operações da Classe.

**(m) Risco Socioambiental.** Eventos negativos de temática ambiental, social e de governança a que der causa o emissor de determinados ativos detidos pela Classe, incluindo, mas não se limitando, a aplicação de sanções administrativas, cíveis e criminais pelo descumprimento de leis e regulamentos, podem afetar financeiramente o referido emissor ou ainda a percepção do mercado a seu respeito, o que pode levar à depreciação do valor dos ativos e conseqüentemente acarretar prejuízos à carteira da Classe.

## 2. FATORES DE RISCOS DA CLASSE

Além dos fatores de risco dispostos no Regulamento, esta Classe está sujeita, ainda, aos seguintes fatores de risco específicos:

**(a) Risco de Descolamento de Rentabilidade Entre a Classe e o Índice.** A performance da Classe pode não refletir integralmente a performance do Índice, visto que a implementação do objetivo de investimento da Classe está sujeita a uma série de limitações, tais como: **(i)** taxas e despesas devidas pela Classe e pelo Fundo de Índice Alvo; **(ii)** taxas operacionais, despesas e diferenças temporais incorridas no ajuste da composição da carteira da Classe em razão de alterações na composição do Índice; **(iii)** receitas declaradas pelo Fundo de Índice Alvo, mas ainda não pagas ou recebidas pela Classe; **(iv)** posições em dinheiro, em Investimentos Permitidos ou em outros ativos financeiros, observados os limites previstos no Anexo da Classe, enquanto qualquer ativo financeiro pertencente ao Índice não estiver disponível ou quando o Administrador determinar que é do melhor interesse da Classe deter posições em referidos investimentos; **(v)** custos operacionais envolvidos para realizar os ajustes mencionados acima, caso uma cota do Fundo de Índice Alvo não esteja disponível o que ocasionalmente poderá

superar os benefícios previstos de tais ajustes; e **(vi)** impossibilidade de a Gestora da Classe utilizar instrumentos, tais como contratos futuros ou opções sobre contratos futuros que tenham um índice de mercado como ativo subjacente para refletir a performance do Índice, especialmente com relação ao *hedging* dos recebíveis futuros da Classe e ao investimento das distribuições declaradas pelos Emissores durante os períodos nos quais tais recebíveis ou distribuições não tenham sido pagos à Classe. Caso haja um erro de aderência maior do que o permitido no Regulamento, o Administrador tem a obrigação de convocar, às suas expensas, uma assembleia geral de Cotistas que deverá deliberar acerca da extinção da Classe ou substituição do Administrador

**(b) Risco de Concentração.** A concentração de investimento pela Classe nos ativos que compõem o Índice pode aumentar a exposição da Classe aos riscos a ele aplicáveis.

**(c) Risco Cambial.** O cenário político e as condições socioeconômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado financeiro, resultando em alterações significativas nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos financeiros em geral. Tais variações podem afetar negativamente o desempenho da Classe.

**(d) Risco de Liquidez das Cotas.** Embora as Cotas estejam listadas na B3, os investidores deverão estar cientes de que nem o tamanho do mercado de negociação de Cotas, nem o diferencial entre o preço de negociação e o Valor Patrimonial é previsível. Não há como garantir que um mercado ativo de negociação será desenvolvido e não se pode prever os reais níveis de preço pelos quais as Cotas poderão ser negociadas ou os tamanhos dos lotes dessa negociação. Além disso, não há como garantir que as Cotas terão padrão de negociação ou de preço similar àqueles das cotas negociadas em bolsa de valores, emitidas por fundos ou empresas de investimento no Brasil, nos Estados Unidos da América ou em outras jurisdições, ou que tenham como referência outros índices de mercado, que não o Índice. A Classe é um dos poucos fundos de investimento do Brasil constituídos nos termos do Anexo V da Resolução CVM 175/22, sendo ainda incipiente prever os riscos inerentes ao seu segmento de mercado ou comparar a valorização das Cotas com a valorização de cotas de outro fundo de investimento da sua espécie constituído no Brasil. Não há a garantia de que as Cotas terão a mesma liquidez que cotas de outras classes de fundos de investimento atualmente negociadas no mercado brasileiro, uma vez que estes podem ter características diferentes das da Classe.

**(e) Risco de Liquidez dos Ativos Que Compõem o Índice.** É possível que os Cotistas não recebam os resgates solicitados, caso não haja liquidez no mercado para negociação dos ativos financeiros detidos pela Classe.

**(f) Risco de Derivativos.** A Classe e o Fundo de Índice Alvo poderão realizar operações nos mercados de derivativos como parte de sua estratégia de investimento, sendo que estas operações podem não produzir os efeitos pretendidos, provocando oscilações bruscas e significativas no resultado do Fundo de Índice Alvo e da Classe, podendo ocasionar perdas patrimoniais para os Cotistas. Isto pode ocorrer em razão do preço dos derivativos depender, além do preço do ativo financeiro objeto do mercado à vista, de outros parâmetros de precificação baseados em expectativas futuras. Mesmo que o preço do ativo financeiro subjacente permaneça inalterado, poderá ocorrer variação nos preços dos derivativos, tendo como consequência o aumento de volatilidade da Carteira. O risco de operar com uma exposição maior que o seu patrimônio líquido pode ser definido como a possibilidade de as perdas da Classe serem superiores ao seu patrimônio. Uma classe de um fundo que possui níveis de

exposição maiores que o seu patrimônio líquido representa risco adicional para seus cotistas. Os preços dos ativos financeiros e dos derivativos podem sofrer alterações substanciais, que podem levar a perdas ou ganhos significativos. Não é possível assegurar o desempenho positivo dessas operações, as quais poderão ter um efeito adverso sobre a Classe e sobre o valor das Cotas.

**(g) Risco do Provedor do Índice Parar de Administrar o Índice.** A Provedora do Índice administra, calcula, publica e mantém o Índice. A Provedora do Índice poderá descontinuar a administração, cálculo, publicação e manutenção do Índice no decorrer da existência da Classe. De acordo com o Regulamento, nesta situação, os Cotistas serão obrigados a decidir acerca de eventual mudança no objetivo de investimento da Classe ou, caso contrário, pela liquidação e encerramento da Classe. Se os Cotistas não conseguirem chegar a um acordo acerca de um novo objetivo de investimento para a Classe, tampouco se decidirem pela liquidação da Classe, o Administrador está autorizado a promover imediatamente a liquidação da Classe, conforme previsto no Anexo, o que poderá afetar adversamente o Patrimônio Líquido e, consequentemente, o Valor Patrimonial das Cotas.

**(h) Riscos de Perdas Patrimoniais e Responsabilidade Limitada.** Os Cotistas poderão, em decorrência das operações da Classe, sofrer significativas perdas patrimoniais, inclusive a perda de todo o capital por eles aportado, havendo, ainda, a possibilidade de ocorrência de patrimônio líquido negativo da Classe. Constatado o patrimônio líquido negativo, a Classe estará sujeita à insolvência.

**(i) Risco de descontinuidade de licença de uso dos nomes e marcas relacionados ao Índice.** A licença para a utilização dos nomes e das marcas relacionadas ao Índice, inclusive no nome da Classe, foi concedida pelo Provedor do Índice e/ou sublicenciada à Classe pela State Street Global Advisors. A revogação de tal licença, pelo Provedor do Índice e/ou pela State Street Global Advisors, conforme o caso, levaria à necessidade de alteração no nome da Classe, o que pode levar à confusão de investidores a respeito da identidade do Índice e da Classe e afetar, em última instância, o interesse de novos investidores em adquirir Cotas da Classe

**(j) Risco de suspensão da emissão das Cotas da Classe.** Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, a seu critério, suspender a emissão de Cotas durante qualquer período em que a negociação das Cotas na B3 esteja suspensa. Ademais, o Administrador poderá recusar-se a emitir Cotas durante o Período de Rebalanceamento. Se a emissão das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e divergir significativamente do Valor Patrimonial

**(k) Risco de suspensão da negociação das Cotas do Fundo de Índice Alvo.** A autoridade do mercado organizado em que as cotas do Fundo de Índice Alvo sejam negociadas também poderá adotar a suspensão de negociação de tais cotas e outras medidas previstas em suas normas, regulamentos e procedimentos operacionais inviabilizando a persecução pela Classe de sua política de investimento. A suspensão da negociação das cotas do Fundo de Índice Alvo poderá resultar em dificuldades de apreçamento da Classe no mercado local, descolamentos de rentabilidade entre a Classe e o Índice ou mesmo inviabilidade de processamento de solicitações de integralização e resgate. Além disso, não há garantia de que os requisitos do mercado organizado em que as cotas do Fundo de Índice Alvo sejam negociadas serão atendidos pelo Fundo de Índice Alvo. Se o Fundo de Índice Alvo deixar de ser listado em mercado organizado o Fundo de Índice Alvo poderá ser liquidado, gerando alterações ou eventualmente inviabilizando a política de investimento da Classe

**(l) Risco de cancelamento da listagem das Cotas na B3.** A B3 exige que vários requisitos sejam atendidos de forma contínua pelos emissores de valores mobiliários, tais como as Cotas listadas na B3. Os valores mobiliários que não preencham tais requisitos estão sujeitos ao cancelamento de sua listagem na B3. Não há como garantir que a Classe continuará atendendo aos requisitos necessários para manter a listagem das Cotas na B3, nem que a B3 não alterará seus requisitos de listagem. Se a listagem das Cotas na B3 for cancelada, a Administradora poderá convocar uma assembleia geral de Cotistas para decidir acerca da listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em um mercado de balcão organizado ou acerca da liquidação da Classe. Caso as Cotas venham a ser listadas em outra bolsa de valores ou em um mercado de balcão organizado, a negociação poderá ser menos líquida do que seria na B3 e, em consequência, a diferença entre o preço de negociação das Cotas e o Valor Patrimonial poderá aumentar. Não há garantias de que a Administradora conseguirá obter a listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em um mercado de balcão organizado. Nesse caso, a Classe poderá ser liquidada

**(m) A integralização de Cotas poderá ser suspensa.** A Gestora poderá, a seu exclusivo critério, instruir a Administradora a suspender a integralização de Cotas durante o Período de Rebalanceamento, o que poderá afetar o preço de negociação das Cotas e fazê-lo divergir significativamente do Valor Patrimonial, o que poderá causar um impacto negativo na Classe e no valor de suas Cotas.

**(n) A integralização e o resgate de Cotas dependem dos Agentes Autorizados.** A integralização e o resgate de Cotas somente poderão ser efetuados pela Administradora por meio dos Agentes Autorizados. O número de Agentes Autorizados pode ser limitado. Os Agentes Autorizados poderão não integralizar ou resgatar Cotas sempre que **(i)** forem proibidos de fazê-lo pela Administradora; **(ii)** as negociações de Cotas na B3 forem restringidas ou suspensas; **(iii)** a liquidação ou a compensação de Cotas esteja restringida ou suspensa pela B3; **(iv)** as negociações de Cotas do Fundo de Índice Alvo na NYSE forem restringidas ou suspensas; ou **(v)** o Índice não for calculado ou publicado pelo Administrador do Índice. Em consequência, os Cotistas podem não conseguir subscrever ou resgatar suas Cotas no momento em que desejarem fazê-lo ou quando for mais favorável fazê-lo. O fato de que as Cotas não estejam sendo integralizadas ou resgatadas poderá resultar em diferença significativa entre o Valor Patrimonial e o valor de negociação das Cotas, o que poderá causar um impacto adverso na Classe e no valor de suas Cotas.

**(o) A Classe poderá investir em outros valores mobiliários e ativos que não integrem o Índice.** A Classe poderá deter valores mobiliários e ativos que não integrem o Índice na forma do Regulamento. A implementação da estratégia de investimento determinada pela Gestora poderá não produzir os resultados esperados. Caso a Gestora e/ou a Administradora descumpram as disposições do Regulamento, no Anexo e na Resolução CVM 175/22 ou em qualquer outra legislação ou regulamentação aplicável, a Classe e o valor de suas Cotas poderão ser adversamente afetados.

**(p) Risco relacionado à renúncia ou destituição da Gestora.** A destituição da Gestora nos termos do Regulamento poderá ser aprovada pelo voto de Cotistas que detenham a maioria absoluta das Cotas emitidas pelo Fundo. Tendo em vista tal quórum de deliberação, a possibilidade de os Cotistas destituírem a Gestora estará limitada, de maneira que os Cotistas poderão estar incapacitados de destituir a Gestora caso os investimentos da Classe não proporcionem o rendimento desejado. A destituição da Gestora, que possui especialização na

gestão de fundos de índice, e a consequente substituição desta por uma nova que não possui tal especialização poderá ter impactos adversos no preço de negociação das Cotas.

**(q) Risco Relacionado ao exercício de discricionariedade pela Gestora.** A Gestora tem determinados poderes discricionários relativamente à gestão da Carteira da Classe. A Gestora pode exercer sua discricionariedade de maneiras que podem impactar adversamente a Classe e o valor das Cotas. A Classe poderá deter valores mobiliários e ativos que não integrem o Índice. A implementação da estratégia de investimento determinada pela Gestora poderá não produzir os resultados esperados. Por exemplo, é a Gestora quem decide, de maneira discricionária, quais Investimentos Permitidos serão realizados pela Classe. Tal discricionariedade poderia afetar adversamente e de forma relevante a Classe, os ativos da Classe e o Valor Patrimonial. Ainda a título exemplificativo, a Gestora, a seu exclusivo critério, poderá definir Cestas distintas para fins de execução de Ordens de Integralização e de Ordens de Resgate, conforme o caso. Ademais, o não cumprimento pela Gestora e/ou pelo Administrador do disposto no Regulamento, no Anexo e na Resolução CVM 175/22 ou em qualquer outra legislação ou regulamentação aplicáveis poderá afetar adversamente a Classe e seus Cotistas.

**(r) Risco Relacionado à Passividade da Gestora.** O papel da Gestora com relação à seleção de investimentos para a Classe é predominantemente passiva. Diferentemente de vários fundos de investimento nos quais o papel dos administradores envolve considerável discricionariedade e uma seleção ativa de investimentos a serem mantidos por tais fundos, o papel do Administrador e da Gestora com relação à seleção de investimentos para a Classe é predominantemente passivo, uma vez que o objetivo de investimento da Classe é buscar retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice. A Gestora não buscará auferir rentabilidade superior à performance e ao desempenho do Índice, tampouco recorrerá a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias no mercado, devendo adotar uma abordagem passiva ou de indexação para buscar atingir o objetivo de investimento da Classe.

**(s) Risco de crédito dos ativos financeiros que comporão a Carteira da Classe.** Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a Carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez e, por consequência, impactar adversamente a Carteira da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

**(t) Risco de restrições à negociação.** Determinados ativos integrantes da Carteira, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da Carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

**(u) Riscos de alteração da legislação aplicável ao Fundo e à Classe e/ou ao Fundo de Índice Alvo e/ou aos Cotistas.** A legislação e regulamentação aplicáveis ao Fundo, à Classe, ao



Fundo de Índice Alvo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis e normativos que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil e/ou nos Estados Unidos da América, estão sujeitas a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis e normativos poderão impactar os resultados da Classe. Por fim, as companhias abertas com sede no exterior, emissoras das ações que compõem as Cotas do Fundo de Índice Alvo nos termos do Regulamento, não são listadas na B3 ou registradas como companhias abertas perante a CVM. Assim, não estarão sujeitas às mesmas regras de divulgação de informações que as companhias brasileiras, estando submetidas a padrões contábeis e legislação diversos daqueles vigentes no Brasil.

**(v) Desempenho passado.** Ao analisar quaisquer informações fornecidas no material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador, a Gestora e/ou os Agentes Autorizados tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe, e não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial. Ademais, a Classe investirá majoritariamente em Cotas do Fundo de Índice Alvo, o qual está listado em bolsa de valores exposta à variação cambial do Dólar norte-americano. Assim, a Classe estará exposta a oscilações decorrentes de variação cambial, dado que grande parte dos ativos que integrarão a sua carteira têm como referência a moeda norte-americana (Dólar). Consequentemente, caso haja uma valorização do Real em relação ao Dólar, poderá haver impacto negativo no retorno da Classe.

**(w) Demonstrações contábeis.** As demonstrações financeiras da Classe são elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, sendo que eventuais Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Portanto, as informações financeiras da Classe poderão divergir, de maneira significativa ou não, das informações financeiras de tais Cotistas estrangeiros a depender dos padrões contábeis adotados no país de origem dos Cotistas estrangeiros.

**(x) Revisões e/ou atualizações de projeções.** A Classe, o Administrador, a Gestora e os Agentes Autorizados somente possuem obrigação de revisar e/ou atualizar as informações disponibilizadas na Página do Fundo, sendo que não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar as projeções constantes de quaisquer materiais de divulgação do Fundo, incluindo, mas não se limitando a, revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias que tenham ocorrido ou passado por mudanças após a data de confecção do referido material de divulgação, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas. O investimento realizado com base em informações incorretas ou desatualizadas pode divergir consideravelmente do objetivo e do horizonte de investimento pretendido pelo Cotista.

**(y) Risco Relativo às Classes dos Ativos.** As Cotas do Fundo de Índice Alvo e os Ativos Alvo que integrarem a Carteira da Classe poderão apresentar resultados inferiores a outros valores mobiliários ou índices de mercado setoriais que visem refletir a rentabilidade de outras indústrias, mercados, ativos ou setores. Diferentes tipos de valores mobiliários e índices tendem a atravessar ciclos de desempenho em comparação ao mercado de capitais como um todo.

**(z) Custos de aquisição e venda de Cotas.** As aquisições e vendas de Cotas envolvem custos aplicáveis a transações no mercado de capitais, incluindo, comissões de corretagem e custos da diferença entre as cotações de compra e venda das Cotas negociadas na B3. Devido a tais custos, negociações constantes poderão reduzir significativamente os resultados do investimento. O investimento em Cotas pode não ser aconselhável a investidores que pretendam realizar frequentemente pequenos investimentos.

**(aa) Perda do Capital Investido.** Todos os investimentos feitos pela Classe arriscarão a perda do capital investido e não há qualquer garantia de que a Classe será bem-sucedida, que a Classe atingirá seu objetivo de investimento ou que haverá retorno do capital investido para os investidores da Classe, uma vez que os resultados do investimento podem variar substancialmente a depender de diversos fatores aqui descritos. Considerando que o investimento na Classe é um investimento de longo prazo, pode haver alguma oscilação do valor das Cotas no curto prazo, sendo que o Cotista poderá, em última instância perder todo o valor aportado para a compra de cotas da Classe.

### 3. FATORES DE RISCOS DO ÍNDICE

**(a) Metodologia de reinvestimento do Índice.** O Índice é um índice de mercado que mede o retorno de um investimento em uma carteira teórica calculada pela Provedora do Índice. Nem o Fundo, nem a Classe, nem a Gestora, nem o Administrador são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice, que são de responsabilidade exclusiva da Provedora do Índice. Não há garantia de que o Administrador conseguirá reinvestir imediatamente as distribuições do Fundo de Índice Alvo, o que poderá acarretar diferenças entre a performance do Fundo de Índice Alvo e a da Classe. Ademais, algumas distribuições declaradas pelos Emissores, tais como dividendos, não são efetivamente pagas quando declaradas. Tais situações podem prejudicar a capacidade do Administrador de reinvestir tais distribuições, o que pode fazer com que a performance da Classe se desvie da performance do Fundo de Índice Alvo e, consequentemente, do Índice.

**(b) O Índice poderá se sujeitar a significativa volatilidade.** O Índice, bem como o Fundo de Índice Alvo, pode passar por períodos de significativa volatilidade. Se o Índice e/ou o Fundo de Índice Alvo passarem por tais períodos de significativa volatilidade, o preço das Cotas poderá ser adversamente afetado.

**(c) Concentração do Índice em certas companhias.** O Índice tem uma carteira teórica composta pelas ações com os maiores valores de capitalização do mercado de ações. Tais ações são ponderadas de acordo com o valor de mercado ajustado à flutuação das ações em circulação. Se o Índice estiver concentrado nas ações de Emissoras de um determinado segmento ou setor, o Fundo pode ser adversamente afetado pela performance de tais ações, estando sujeito a maior volatilidade e a adversidades econômicas que afetem determinado setor. Investimentos no Fundo não devem constituir um programa de investimento completo.

**(d) A composição do Índice muda ao longo do tempo.** O Índice é revisado trimestralmente, com o objetivo de refletir as mudanças dos mercados de ações subjacentes de maneira periódica enquanto limita o giro do Índice. É possível que o Fundo de Índice Alvo não consiga refletir as mudanças caso não possa comprar novas ações ou vender ações no momento certo ou pelo preço utilizado pela Provedora do Índice para fins de rebalanceamento do Índice.

**(e) Risco de erro de aderência.** Relações imprecisas entre a carteira do Fundo de Índice Alvo e a composição do Índice, arredondamento de preços, alterações do Índice, custos dos fundos e exigências regulatórias poderão fazer com que a performance do Fundo de Índice Alvo seja divergente da performance do Índice. Tais erros de aderência também poderão ser causados em razão de o Fundo de Índice Alvo incorrer em taxas e despesas não aplicáveis ao Índice. O erro de aderência do Fundo de Índice Alvo em relação ao Índice poderá impactar adversamente o desempenho da Classe, tendo em vista que a Classe busca perseguir e o Índice mediante a aquisição de Cotas do Fundo de Índice Alvo, fazendo com que, por consequência, a Classe não reflita devidamente a performance do Índice.

**(f) Risco de erros, falhas, atrasos no fornecimento ou disponibilização do Índice.** Podem ocorrer erros, falhas, atrasos no fornecimento ou disponibilização do Índice. Nem a Administradora, nem a Gestora, nem qualquer outro prestador de serviço do Fundo e/ou da Classe atuam no cálculo, fornecimento ou disponibilização do Índice, nem possuem meios de evitar a ocorrência desses eventos e, consequentemente, nenhum deles terá qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente a tais eventos.

#### **4. FATORES DE RISCOS DO FUNDO DE ÍNDICE ALVO**

**(a) Concentração dos Investimentos do Fundo de Índice Alvo.** O Fundo de Índice Alvo poderá concentrar seus investimentos em uma determinada indústria ou grupo de indústrias, aproximadamente na mesma medida em que o Índice subjacente esteja concentrado. À medida que os investimentos do Fundo de Índice Alvo estão concentrados em um determinado emissor, mercado, indústria ou classe de ativos, a Classe poderá estar susceptível a perdas devido a ocorrências adversas afetando aquele emissor, mercado, indústria ou classe de ativos.

**(b) Risco de Erro de Aderência.** Erro de aderência (*tracking error*) é a diferença entre a performance da Classe e a performance do Índice. O erro de aderência pode ocorrer devido à imperfeita correlação entre os ativos detidos pela carteira do Fundo e os ativos do Fundo de Índice Alvo, diferenças de preço, a quantia de dinheiro detida pela Classe, diferenças no período de aumento dos dividendos, mudanças do Fundo de Índice Alvo ou a necessidade de cumprimento de diversos requisitos regulatórios. Esse risco pode ser intensificado durante períodos de alta volatilidade do mercado ou outras condições de mercado extraordinárias. O erro de aderência também pode ser resultado de taxas e despesas da Classe.

**(c) Risco de Alteração da Política de Investimento do Fundo de Índice Alvo e do Índice.** A política de investimento do Fundo de Índice Alvo, bem como seu Índice subjacente, poderá ser alterada sem aprovação dos seus cotistas, em conformidade com o prospecto do Fundo de Índice Alvo.

**(d) Metodologia de Reinvestimento do Fundo.** Não há garantia de que a Gestora conseguirá reinvestir imediatamente Distribuições comprando Cotas do Fundo de Índice Alvo adicionais, e isso poderá acarretar diferenças entre a performance da Classe e a do Fundo de

Índice Alvo. Ademais, algumas Distribuições declaradas pelos Emissores, tais como dividendos, não são efetivamente pagas quando declaradas. Tais situações podem prejudicar a capacidade da Gestora de reinvestir tais Distribuições, o que pode fazer com que a performance da Classe se desvie da performance do Fundo de Índice Alvo e, conseqüentemente, do Índice.